

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2010

Dispõe sobre a alteração do Art. 139, da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° O Art. 139, da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. Havendo 02 (dois) ou mais projetos em tramitação legislativa que sejam semelhantes, o Presidente determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolado com maior antecedência e que os demais projetos sejam arquivados." (NR)

Art. 2° Fica revogado o parágrafo único do Art. 139 da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007.

Art. 3° As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de abril de 2010.

GERVINO GONÇALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução cuida de alterar o art. 139 do Regimento Interno desta Casa.

O referido dispositivo, com nova redação dada pela Resolução nº 344, de 19 de novembro de 2009, estabelece que quando houver mais de um Projeto tratando do mesmo assunto, prevalecerá a tramitação daquele que foi protocolado primeiro, sendo os demais apensados ao primeiro.

Ocorre Nobres Colegas, que existem outros mecanismos legais do Vereador alterar ou até mesmo melhorar uma propositura quando de sua discussão, que é através da emenda.

Por conseguinte, se um Vereador apresenta um Projeto, os demais Vereadores desta Casa terão todo o direito de alterar ou melhorar o Projeto original apresentando emendas, ficando vetada a tramitação de Projeto semelhante apresentado posteriormente.

À evidência, a presente proposta é uma forma de preservar a origem, a idéia do Projeto, bem como de permitir aos Colegas Vereadores que alterem ou apresentem novos dispositivos ao Projeto original.

Contamos, assim, com o apoio dessa Casa na aprovação deste.

S/S., 22 de abril de 2010.

GERVINO GONÇALVES
Vereador